



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 008 /19

Processo Administrativo: 16/10/23.745

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: 178/16

Termos de Aditamento: 05/17, 09/17, 05/18

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, a partir de 01/02/2019 até 31/01/2020, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros no valor total de até R\$ 139.800.000,00 (cento e trinta e nove milhões, e oitocentos mil reais)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Presidente, Mons. JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI, portador do RG nº 15.658.014-7 e do CPF/MF n.º 042.481.268-18; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, a partir de 01/02/2019 até 31/01/2020, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1003.4021.33.90.39.99.FR.01.302.000 e 087000.08770.10.302.1003.4021.33.90.39.FR.05.302.007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 139.800.000,00 (cento e trinta e nove milhões, e oitocentos mil reais).

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante mensal de até R\$ 11.650.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta mil reais), sendo até R\$ 7.737.345,47 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) - recurso de origem federal, e até R\$ 3.912.654,53 (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), recurso de origem municipal, assim considerados os valores identificados no Plano de Trabalho de fls. 14.401/14.460, e observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 178/16.

2.3.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 14.038 pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 46961-2, agência 4009 do Banco Itaú.

2.3.2. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69.

2.4. Diante das atribuições fixadas pelas cláusulas 3.3.3 e 3.3.11 do Termo de Convênio nº 178/16, na execução do objeto do presente convênio, a CONVENIADA deverá observar a seguinte conceituação:

2.4.1. Os Indicadores de Desempenho Hospitalar utilizados com a finalidade de avaliação das Metas no Instrumento Formal de Contratualização Matriz de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Indicadores Quali-Quantitativos serão os informados pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, os da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial ou de outros órgãos oficiais.

2.4.2. A Demanda Reprimida Cirúrgica será atualizada mensalmente com base no modelo do anexo em planilha EXEL sem bloqueios por senhas e completa e adequadamente preenchidos.

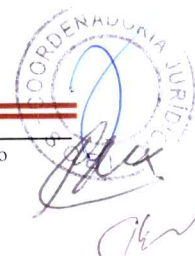
2.4.3. O Acesso de pacientes eletivos ou de urgência, para atendimento ambulatorial ou internação será através dos protocolos técnicos elaborados pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. As regras e fluxos estabelecidos para a autorização de pagamento, a prestação de contas, o controle, avaliação e fiscalização, às quais está subordinada a CONVENIADA nos termos das cláusulas sexta, sétima e oitava do Convênio de origem, deverão ser atendidas, observadas as adequações ocorridas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes da constituição do Departamento de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde - DEAR-SUS mediante as estipulações do Decreto Municipal nº 20.092 de 26 de novembro de 2018.

2.5.1. A CONVENIADA deverá, portanto, atender todas as normativas, procedimentos e prazos estabelecidos pelas áreas e órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, em todas as suas instâncias e ainda, outras, que por ventura venham a ser criadas ou indicadas, e que poderão emitir documentos relacionados à execução convenial e seu acompanhamento.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho e seus Anexos, anteriormente encartados ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos e seus Anexos acostados às fls. 14.401/14.460, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01/02/2019 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 31/01/2020.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

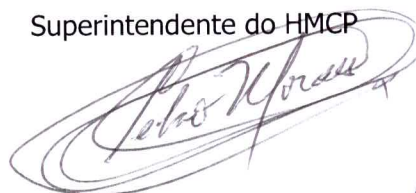
Campinas, 01 de fevereiro de 2019


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**


José Eduardo Meschiatti
Presidente

Dr. Antonio Celso de Moraes
Superintendente do HMCP







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 16/10/23.745

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: 178/16

Termo de Aditamento: 05/17, 09/17, 05/18

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, a partir de 01/02/2019 até 31/01/2020, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros no valor total de até R\$ 139.800.000,00 (cento e trinta e nove milhões, e oitocentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 01 de fevereiro de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR NA SMS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONVENIENTE:

Nome: Carmino Antonio de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 723.931.818-49

E-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: carmino.souza@campinas.sp.gov.br

Telefone: 2116-0168

Assinatura: _____

Pela CONVENIADA:

Nome: José Eduardo Meschiatti

Cargo: Presidente

CPF: 042.481.268-18

Nome: Antonio Celso de Moraes

Cargo: Superintendente do HMCP

CPF: 964.209.528-91

E-mail institucional: mantenedora@puc-campinas.edu.br, superintendencia@hmcp.puc-campinas.edu.br

E-mail pessoal: j983274@gmail.com

Telefone: 3343-7258, 3343-8441

Assinaturas: _____

